



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.448

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMUF	2
AVISO DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
RETIFICAÇÃO	5
SEMED	5
RESULTADO DE LICITAÇÃO	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**DECRETO****DECRETO Nº 0423, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.****PRORROGA O MANDATO DOS
ATAIS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMSAÚDE.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 143/2022-GAB, de 12.08.2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para que os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde possam concluir seus trabalhos, referente à Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde, que será realizada, entre os meses de novembro de 2022 a março de 2023, conforme Ofício nº 018/2022/COMSAÚDE/TIMON, de 12 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO que não haja prejuízo na realização da eleição do Conselho Municipal de Saúde, preservando a integridade democrática do processo eleitoral e o controle social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMSAÚDE, nomeados através da Portaria nº 0108/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2022 até 19 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de agosto de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0416/2022-GP DE 15 DE AGOSTO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE ASSUNTOS PARTICULARES À
SERVIDORA QUE MENCIONA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 024/2022, que consta no processo administrativo nº 1277/2022-SEMS, de 12.08.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **DÉRICK GUSTAVO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 2085174-1, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 12 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 0420/2022-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**Dispõe sobre vacância do cargo
efetivo por falecimento.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, a contar de 18 de julho de 2022, por motivo de falecimento, a vacância do cargo efetivo de Professora – Classe Inicial I, ocupado por **EDILENE SILVA DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, de acordo com o inciso VII do art. 56 e art. 57 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOEL MACHADO COSTA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 097.306.803-53 e RG nº 215.061 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4525/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63302, Data: 20/05/2021. Um terreno situado na quadra 155, lote 08, 09 e 10, com 30m de frente, por 36 metros de fundos, bairro Joia, em Timon – MA, com 1.080 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 36 metros com a Rua Rubi; ao sul 36 metros com os lotes 11, 12, 13; a leste 30 metros com a Rua 07; e ao oeste 30 metros com o lote 07.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1198445-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JOEL MACHADO COSTA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **GEREMIAS GONÇALVES DE CARNEIRO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 490.551.943-87 e RG nº 133.641 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5992/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta: Matrícula: 65017, Data: 27/06/2022. Um terreno situado na Quadra 214, lote: 19-A, Bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 40 metros com os lotes 03, 04 e 17; ao sul (lateral esquerda): 40 metros com os lotes 19 (parte), 21, 23, 24, 25 e 26; ao leste (fundo): 10 metros com os lotes 19 (parte), 21, 23, 24, 25 e 26; e ao oeste (frente): 10 metros com a Rua 18. Área total de 400,00 m², perímetro de 100,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209261-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **GEREMIAS GONÇALVES DE CARNEIRO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSE GOMES DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 121.230.481.00 e RG nº 576331-2 SSP-RR celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6306/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 3361, Data: 19/12/1979. Hum (01) lote de terreno situado na quadra 41 (quarenta e um), lote nº 07 (sete) com 10 (dez) metros de frente, por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados no Parque São Francisco nesta cidade com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 08; ao sul 30 metros com o lote 06; a leste 10 metros com a Rua 04; e a oeste 10 (dez) metros com o lote 15 (quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1213887-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JOSÉ GOMES DA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ELIAS JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 781.370.633-15 e RG nº 1.675.996 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5958/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63722, Data: 15/09/2021. Um terreno situado na quadra 02, lotes 8 e 09 (parte), com 11m ao Norte, 11m ao Sul, 20m a Leste e 20m a Oeste, bairro Parque Uirapuru, em Timon – MÁ, com 220 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 11 metros com a Rua Francisco Ladeira; ao sul 11 metros com o sr. Sebastião José dos Santos; a leste 20 metros com o Sr. Francisco Jose dos Santos; e ao oeste 20 metros com Av. Presidente Medici.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209380-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra

em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ELIAS JOSÉ FAUSTINO DA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIO ESIO GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 838.390.543-20 e RG nº 86025039363 SSP-CE celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5621/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 64380, Data: 01/02/2022. Um terreno situado na quadra 101, lote 06, com 08m ao Norte, 08m ao Sul, 30m a leste e 30m a Oeste, bairro Joia, em Timon – MÁ, com 240 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 08 metros com o lote 04; ao sul 08 metros com a Rua Pepita; a leste 30 metros com o lote 04 parte; e ao oeste 30 metros com o lote 04 parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1208589-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANTONIO ESIO GOMES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSÉ MESQUITA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 0184.755.903-49 e RG nº 402.822 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5917/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 30196, Data: 19/05/2021. Hum terreno medindo 08 (oito) metros de frente por 15(quinze) de fundos, no total de 120 (cento e vinte) metros quadrados, situado na quadra 62 (sessenta e dois), lote 17 (dezesete), com nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 15 metros com o lote 18; ao sul 15 metros com o lote 16; a leste 08 metros com o lote 02; a oeste 08 metros com o beco 27.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209071-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JOSÉ MESQUITA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSÉ MESQUITA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 0184.755.903-49 e RG nº 402.822 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5916/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 30195, Data: 19/05/2021. Hum terreno no bairro Bela Vista, quadra 62 (sessenta e dois), lote 02 (dois), com 08 (oito) metros de frente por 15 (quinze) de fundos, no total de 120 (centos e vinte) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 15 metros com o lote 03; Ao sul 15 metros com o lote 01; a leste 08 metros com o Beco 26; a oeste 08 metros com o lote 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209160-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JOSÉ MESQUITA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6202/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 32237, Data: 05/07/2011. Hum terreno no Bairro Vila Osmar, quadra 14, lote 02 e 03, com 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) de fundos, situado nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua 06; Ao sul 10 metros com os lotes 42 e 43; a leste com o lote 04; Ao oeste 20 metros com o lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209734-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código

Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 497.120.983-20 e RG nº 599481 - SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6304/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 22363, Data: 12/08/2005. Um terreno no Novo Parque União, quadra 20, lote nº 05, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundos, no total de 300 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 30 metros com o lote 06; ao sul 30 metros com o lote 04; a leste 10 metros com a rua E; e a oeste 10 metros com o lote 05.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1213897-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE**

04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIO ESIO GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 838.390.543-20 e RG nº 96025038363 - SSP/CE celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5620/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 64381, Data: 01/02/2022. Um terreno situado na quadra 101, lote 05 com 08m ao Norte, 08m ao Sul, 30m a Leste e 30m a Oeste, bairro joia, em Timon - MA, com 240 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Ao Norte 08 metros com a Rua Diamante; ao sul 08 metros com o lote 04; a leste 30 metros com o lote 03 parte; e ao oeste 30 metros com o lote 03 parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1208580-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANTONIO ESIO GOMES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOHNNY THIAGO SILVA OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 038.761.613-63 e RG nº 67.717.566-8 - SSP/SP celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6416/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 36007, Data: 15/05/2013. Hum terreno no bairro Parque Piauí, quadra 157, lote 10 (parte), Avenida 03, com 5,50 (cinco) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 220 (duzentos e vinte) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com parte do lote 10; ao sul 40 metros com parte do lote 10; a leste 5,50 metros com a Avenida 3; e a oeste 5,50 metros com o lote 09.



CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1214003-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de AGOSTO de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JOHNNY THIAGO SILVA OLIVEIRA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 - CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo PICK-UP: cabine dupla, 04 portas, tração 4x4, diesel, 0 km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022 para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 23/08/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/09/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 02/09/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 091/2022-SEMS. Objeto: Prestação de Serviços de Realização de Exames em Pacientes Usuários do SUS. **Fundamentação:** Credenciamento de Estabelecimento de Saúde nº 004/2022. Lei Federal 8666/93 e 8080/90. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Chamamento Público. Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** W R Lima Junior Exames Laboratoriais Ltda - CNPJ N.º 22.606.912/0002-25. **Valor mensal estimado:** R\$ 71.549,85 (Setenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Data da Assinatura:** 12/08/2022. Vigência: Até 12/08/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 006/2022.

Pregão Eletrônico: nº 013/2021

Liberação nº: 430/2022

Objeto: Aquisição de material, periféricos e equipamentos de informática por sistema de registro de preços para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

Contratado: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME. CNPJ: 10.820.186/0001-89.

Valor total: 3.070,00 (três mil e setenta reais).

Data de Assinatura: 05/08/2022

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 007/2022.

Pregão Eletrônico: nº 013/2021

Liberação nº: 426/2022

Objeto: Aquisição de material, periféricos e equipamentos de informática por sistema de registro de preços para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

Contratado: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.

CNPJ: 24.802.687/0001-47

Valor total: 6.388,92 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 09/08/2022

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Contrato nº 011/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 3, Edição nº 2.429, Ano IX, em 26/07/2022, da seguinte forma:

Onde se lê: “Projeto/Atividade: 2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos”.

Leia-se: “Projeto/Atividade: 2152- Manut da FMC”.

SEMED**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021****Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental–convocados os classificados de nº 517 e 518

Zona Rural

12 - Professor de Língua Portuguesa do ensino fundamental–convocados os classificados de nº 26

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 23/08/2022 e 24/08/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

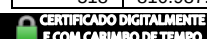
OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS**Processo Seletivo Simplificado****Zona Urbana****Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental****Código 01**

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
517	741.979.243-72	MEIRE FERREIRA DA SILVA VILA NOVA	9
518	810.987.583-15	MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS SOUSA	9



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor dos anos finais Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
Código 12			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
26	756.922.283-00	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	13

TIMON (MA), 22 de Agosto de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2506/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 – ID 192416

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregoeira: Suely Rocha

Data Adjudicação: 22/08/2022

Homologação: 22/08/2022

ITEM:

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MARCA/MODELO	VR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1	VEICULO TIPO PICK UP, 0 KM, TIPO FURGÃO, A DIESEL, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, COM TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, AIRBAG PARA OCUPANTES DA CABINE, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	01	CHEVROLET S10 2.8 LS CABINE SIMPLES.	R\$ 299.500,00

EMPRESA VENCEDORA: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 36.552.751/0001- 68

OBSERVAÇÃO I:

- A Entrega do objeto desta licitação será, conforme definido nas Especificações, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;

LICITANTE	INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
CNPJ	36.552.751/0001- 68
CONTATO	MOISÉS VELOSO CANTANHEDE
TELEFONE	(98) 3654-2247; (98) 9842-7717
ENDEREÇO	Povoado Roça Grande nº 368 Santa Luzia – MA - CEP: 65390000
E-MAIL	innovareireli@outlook.com



Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.08.22
17:51:54 -03'00'